

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALDEVEZ



Regulamento

QUADRO DE MÉRITO



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

Aprovado em reunião do Conselho Geral realizada no dia 27 de maio de 2026

Preâmbulo

De acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, o aluno tem direito a: d) “ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido”; e) “ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido”; h) “usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito”.

1.º Princípio

A distinção por Mérito Escolar reconhece os alunos que, no final de cada ano letivo, se distingam no desempenho escolar ao nível dos conhecimentos e em pelo menos uma das seguintes vertentes cívicas: participação ativa em iniciativas e projetos extracurriculares das escolas do Agrupamento, desempenho desportivo, participação em órgãos ou estruturas intermédias do Agrupamento.

2.º Âmbito

Aplica-se, em cada ano letivo, a todos os alunos do 4.º ao 12.º ano de escolaridade.

3.º Objetivos

1. Promover junto dos alunos a valorização do estudo, da aprendizagem, do envolvimento em projetos extracurriculares, da adoção de uma conduta escolar positiva, da valorização de uma interação positiva com os elementos da comunidade escolar e extraescolar e ainda da cidadania democrática e participativa.
2. Reforçar positivamente os alunos do 4.º ao 12.º ano de escolaridade que se distingam pelos seus resultados escolares, pelo seu envolvimento em projetos extracurriculares e pela sua conduta escolar e cívica.
3. Promover junto dos encarregados de educação o reconhecimento do valor da escola e a difusão da sua cultura.

4.º Critérios de atribuição

A distinção por mérito escolar será atribuída, no final de cada ano letivo, pelo Conselho de Docentes/Conselho de Turma e registada em ata, aos alunos que se distinguem no aproveitamento escolar e em pelo menos um dos restantes critérios abaixo indicados.

1. Aproveitamento Escolar

1.1. Alunos com medidas adicionais e/ou seletivas que cumulativamente:

- a) tenham aproveitamento a todas as disciplinas;
- b) revelem um desempenho notório de superação das dificuldades e melhoria dos resultados;
- c) não tenham qualquer registo de natureza disciplinar;
- d) não tenham faltas injustificadas.

1.2. No 4.º ano, cumprem os requisitos os alunos que cumulativamente:

- a) tenham menção de “Muito Bom” em todas as áreas curriculares;
- b) não tenham qualquer registo de natureza disciplinar;
- c) não tenham faltas injustificadas.

1.3. Nos 2.º e 3.º ciclos, cumprem os requisitos os alunos que cumulativamente:

- a) na avaliação interna final do 3.º período tenham média aritmética de, pelo menos, 4, sem arredondamentos;
- b) não tenham qualquer registo de natureza disciplinar;
- c) não tenham faltas injustificadas.

1.4. Nos cursos de CCH, cumprem os requisitos os alunos que cumulativamente:

- a) na avaliação interna final do 3.º período tenham média aritmética de, pelo menos, 16 valores, sem arredondamentos, e não tenham em qualquer disciplina classificação inferior a 14 valores;
- b) estejam inscritos em todas as disciplinas;
- c) não tenham qualquer registo de natureza disciplinar;
- d) não tenham faltas injustificadas.

1.5. Nos cursos de EFP, cumprem os requisitos os alunos que cumulativamente:

- a) na avaliação interna final do 3.º período tenham média aritmética dos módulos concluídos de, pelo menos, 16 valores;
- b) estejam inscritos em todas as disciplinas e não tenham módulos em atraso;
- c) não tenham qualquer registo de natureza disciplinar;
- d) não tenham faltas injustificadas.

2. Participação em projetos do Agrupamento, desde que sejam extracurriculares.

3. Participação em atividades desportivas, artísticas ou culturais do Agrupamento desde que sejam extracurriculares.

4. Participação em órgãos ou estruturas do Agrupamento, em representação dos pares.

5. Participação em projetos, em atividades desportivas, artísticas ou culturais a nível regional, nacional ou internacional, de reconhecido mérito. O reconhecimento do mérito é feito pelo Conselho de Turma, mediante proposta fundamentada de um dos docentes.

5.º Divulgação

1. Os alunos distinguidos têm direito a ver o seu nome inscrito e afixado em lugar privilegiado do agrupamento e divulgado no jornal AEVdigital, até ao final do ano letivo seguinte.

2. Desta atribuição cabe menção na ficha de registo de avaliação final e registo no programa INOVAR para que conste no certificado do aluno.

6.º Diplomas

1. Os alunos que forem distinguidos com a menção de Distinção por Mérito têm direito a diploma.
2. A entrega dos diplomas terá lugar numa sessão aberta a toda à comunidade educativa, a realizar no início do ano letivo seguinte.

Elaborado em reunião do Conselho Pedagógico de 07 de novembro de 2021

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 16 de dezembro de 2021